

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DO 5º CONGRESSO NACIONAL DA UNISOL BRASIL

### Resolução nº 11A.2018

1º - O Congresso Nacional da UNISOL Brasil, será realizado no Braston Hotel São Paulo, localizado na Rua Martins Fontes, Nº 330, Centro, São Paulo - SP, CEP 01050-000, no dia 29/01/2019, às 17h00:

2º - Os Empreendimentos associados a UNISOL Brasil, serão representados no Congresso Nacional por delegados(as), que serão indicados(as) pelas afiliadas, devendo apresentar ofício assinado pelo representante legal, de acordo o modelo fornecido pela UNISOL Brasil.

I - Cada afiliada será representada por delegado(a), segundo a seguinte proporção:

- a) Afiliada com até 50 integrantes – 1 delegado(a);
- b) Afiliada com número de integrantes entre 51 e 100 – 2 delegados(as);
- c) Afiliada com número de integrantes superior a 100 – 3 delegados(as).

3º - As inscrições de delegados para o V Congresso Nacional da UNISOL Brasil, serão realizadas pelas afiliadas via internet, observado o disposto no item 2º acima, **impreterivelmente até às 23h59 do dia 18/01/2019**, com preenchimento do formulário eletrônico, disponibilizado no link: <https://goo.gl/forms/ewiHFgPcOrxfMBc03>

I - O Ofício de Indicação de Delegado(a) devidamente assinado pelo representante legal do empreendimento, deverá ser encaminhado para o e-mail [congresso2019@unisolbrasil.org.br](mailto:congresso2019@unisolbrasil.org.br) ou via CORREIOS para a sede da UNISOL, até o dia **18/01/2019**.

II - **As inscrições após o dia 18/01/2019, só serão aceitas no dia do CONGRESSO, 29/01/2019, no horário de 10h00 às 15h00** e deverão apresentar os seguintes documentos: 1. Atesto de Filiação da UNISOL; 2. Cópia do Estatuto Social e última ATA de eleição da Diretoria; 3. Ofício de Indicação do Delegado; e 4. Comprovante de estar em dia com as contribuições ou de depósito de R\$ 100,00 (cem reais), em conta da UNISOL, a título de quitação de débitos contributivos, conforme disposto no item 5º abaixo.

4º - As deliberações no Congresso Nacional, salvo disposição específica do Estatuto Social da UNISOL Brasil, em regra, serão tomadas por maioria simples de votos, observado o disposto nas normas estatutárias.

I - É vedado o voto por procuração.

II - **Não poderá votar no Congresso Nacional a afiliada que:**

- a) Tenha sido admitida após sua convocação;
- b) Esteja em descumprimento de qualquer das disposições do Estatuto Social da UNISOL Brasil, especialmente o atraso em suas contribuições.

5º - Devido ao alto número de inadimplência das afiliadas, afim de garantir a participação democrática no Congresso Nacional, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 18 e parágrafo primeiro, do artigo 34, ambos do Estatuto Social da UNISOL Brasil, a Executiva definiu como taxa única no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)** para regularização das contribuições das afiliadas inadimplentes.



Central de Cooperativas e Empreendimentos Solid

- I – A afiliada que realizar sua contribuição no valor da taxa única até data **18/01/2019**, automaticamente ficará em dia com suas contribuições com a UNISOL Brasil até o ano de 2018 e poderá participar do Congresso Nacional;
- II – As afiliadas que tenham solicitado isenção ou carência da contribuição, também estão obrigadas a recolher a taxa única, citada acima, para a inscrição e participação no 5º Congresso Nacional;
- III – Para as novas filiações será aplicada a taxa única no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, com data final para filiação em **28/12/2018** e pagamento até **04/01/2019**.

**Dados bancários em nome da UNISOL BRASIL para depósito identificado:**

**Banco do Brasil**

**Agência nº 3131-3**

**Conta corrente nº 50.302-9**

**CNPJ 07.293.586/0001-79**

São Bernardo do Campo, 18 de dezembro de 2018.



**Leonardo Penafiel Pinho**  
**Presidente**